EsteDecreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia _____/_____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

_____
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 849, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO AGENTE NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de **PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO,** visando a **PREVENÇÃO** do contágio pelo agente Novo CORONAVÍRUS – SARS-COV-2;

CONSIDERANDO, que a situação restritiva será objeto de avaliação diária, de modo a acompanhar o direcionamento local, regional e nacional;

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia 05 de maio, do corrente ano, e enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública pela pandemia do COVID-19, todas as pessoas que transitarem pelas **VIAS PÚBLICAS**, demais espaços públicos ou utilizarem os equipamentos de transporte privado e público coletivo e individual do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO deverão, **DE MANEIRA OBRIGATÓRIA**, **UTILIZAR-SE DE MÁSCARAS cobrindo totalmente a**

boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto.

§1º. A obrigatoriedade do uso de máscaras de que trata o *caput* do presente artigo se estende à permanência e utilização dos estabelecimentos comerciais e de serviços do Município.

§2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços, já autorizados a funcionar, serão responsáveis por impedir a entrada e a permanência de pessoas que estejam descumprindo o disposto no presente artigo.

Art. 2º – O descumprimento dos termos deste Decreto implicará na aplicação das penalidades descritas na Lei Municipal n.º 168, de 22 de março de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 04 de maio de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 04/05/2020.